



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 303/2021

## Publicidade do Lançamento da Derrama

### **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 79.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a **deliberação n.º 413/2021-CMS** tomada na Reunião extraordinária de 20 de dezembro, que a Assembleia Municipal na 6.ª Sessão Extraordinária do dia 28 de dezembro de 2021, aprovou, para vigorar para 2022, e na qual vem fixado o valor da taxa do lançamento da derrama, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atualizada pela Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, e alínea c) do art.º 14.º e 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro:

“

- a) Sejam isentas de taxa de Derrama as empresas que constituam residência fiscal ou fixem a sua sede social no Município do Seixal durante o ano de 2021, e que, cumulativamente, tenham criado ou mantido durante este período três ou mais postos de trabalho;
- b) Sejam isentas de taxa de Derrama as micro e pequenas empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios inferior a € 150.000,00;
- c) Seja lançada uma Derrama à taxa de 1,5% para as empresas com sede no Município do Seixal, com volume de negócios superior a € 150.000,00.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 29 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.